

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2019**

I — DO FATO

A esta Comissão de licitação foi encaminhado requerimento da Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária Municipal Sra. Katia Ana Di Domenico Cechin, a fim de solicitar contratação de serviço técnico profissional especializado para realização de capacitação dos professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Cordilheira Alta, sobre os principais temas: “Diretriz Curricular da Educação Infantil” e “Complementação da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para construção do currículo da Rede Municipal de Ensino”

II — DO AMPARO LEGAL

Citado procedimento enquadra-se no que preceitua o artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a seguir transcrito:

“Art. 25. É inexigível a licitação:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Do exposto, esta Comissão, vislumbrando-se do enquadramento de aludida contratação direta, além de que esta Administração necessita do curso de formação para professores da educação infantil e do ensino fundamental, decide por instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação do artigo 26, parágrafo único, da Lei das Licitações.

III- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação da empresa Claudia Maria da Cruz-ME, funda-se por dispor de notória especialização, de natureza singular, sendo a profissional Sra. Claudia graduada em Pedagogia e Pós-Graduada – “Lato Sensu” – nível de Especialização em Pedagogia Escolar, Administração, Supervisão e Orientação, com vasto conhecimento, experiência e qualificação necessária para ministrar o curso.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

A empresa a ser contratada apresentou a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da pessoa jurídica;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito.
- f) Diplomas e Certificados e documentos que comprovam a notória especialização.

Assim, após efetuar as análises cabíveis, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o disposto no Inciso II Art. 25, da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação do Município de Cordilheira Alta, entende justificada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Claudia Maria da Cruz-ME.

V- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência será até 30/11/2019, a contar a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

VI- DA ENTREGA E PAGAMENTO

A execução do objeto será efetivada em 8 encontros, conforme cronograma elaborado pela Secretaria, nas seguintes datas: 04 e 05 de abril/2019, 23 e 24 de maio/2019, 19 e 20 de agosto/2019 e 03 e 04 de outubro/2019, e seu pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

VII- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razoabilidade do valor da contratação afere-se por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela empresa contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, através de três notas fiscais referentes aos meses de fevereiro de 2019 e outubro de 2018, a favor de Claudia Maria da Cruz-ME 18.086.376/0001-26. Desta forma, verifica-se que o valor contratado de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para cada encontro de 08 horas, sendo o valor global estimado de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), compatível com os preços praticados no mercado.

Cordilheira Alta/SC, 07 de março de 2019.

FLAVIANO PERIM

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ADRIANA DE CEZARO MORESCO

Membro da Comissão Permanente de Licitações

NILVETE A. S. ATUATTI

Membro da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO 41/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2019**

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, a favor de Claudia Maria da Cruz-ME, no valor total estimado de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC, em 07 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razoabilidade do valor da contratação afere-se por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela empresa contratada junto a outros entes públicos, através de três notas fiscais referentes aos meses de fevereiro de 2019 e outubro de 2018, a favor de Claudia Maria da Cruz-ME 18.086.376/0001-26.

Desta forma, verifica-se que o valor contratado de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para cada encontro de 08 horas, sendo o valor global estimado de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), compatível com os preços praticados no mercado.

Cordilheira Alta, SC, 07 de março de 2019.

KATIA ANA DI DOMENICO CECHIN
Secretaria Municipal de Educação